



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23050104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2523050101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA SOB CNPJ n.º 43.461.056/0001-56, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL (MA)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, n.º 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LARISSA BASTOS SILVA**, portadora do CPF n.º 579.387.003-53 e RG n.º 1.373.182 SSP-PI, residente na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.461.056/0001-56, com sede na Avenida Planalto, Loja 12, n.º 202, Olho D'água, CEP: 65.066-841, São Luís/MA, e-mail: cristal.comercio.servico@gmail.com, telefone: (98) 8324-0003, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **MARCIO VINICIUS BATISTA REIS**, inscrito no CPF n.º 607.138.163-09 e portador da C. I. n.º 0263612620033 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|--------|-----------|-------|--------|-------|------------|------------|
|------|--------|-----------|-------|--------|-------|------------|------------|



| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | |
|--------------------|---|---|-----------|-------|---------|-----------|--------------|
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO 1L | Ácido Muriático 1L, ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular: 36,46 g/mol, fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a./acs, número de referência química: cas 7647-01-0, armazenamento: frasco com 1 litro. | DIDEVAL | 659 | Unidade | R\$ 4,97 | R\$ 3.275,23 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA 1L | Água Sanitária 1L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum, armazenamento: frasco com 1 litro. | DULAGO | 2.999 | Unidade | R\$ 2,90 | R\$ 8.697,10 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 46° IPM 1L | Álcool Etílico Líquido Hidratado 46° IPM 1L, tipo: hidratado aplicação: produto limpeza doméstica características adicionais: incolor concentração: 46°inpm, armazenamento: frasco com 1 litro. | START | 1.499 | Unidade | R\$ 6,60 | R\$ 9.893,40 |
| 4 | ÁLCOOL GEL 70% 05 LITROS | Álcool Etílico Gel 70% 5L, tipo: etílico hidratados características adicionais: gel concentração: 70%, armazenamento, embalagem de 05 litros. | GELALCOOL | 149 | Unidade | R\$ 34,05 | R\$ 5.073,45 |
| 5 | BOTAS DE PVC INJETADO | Botas de PVC Injetado, cano médio, sem forro, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentram ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes. | MARLUVAS | 112 | Par | R\$ 32,65 | R\$ 3.656,80 |



| | | | | | | | |
|----|---|--|---------|-------|---------|-----------|---------------|
| 6 | CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO 750ML | Cera Líquida Incolor Leitoso 750ML, tipo: líquida cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena, características adicionais: antiderrapante, frasco c/ alça, tampa dosadora, aplicação: limpeza de pisos, armazenamento em frasco com 750ml. | POLIFOR | 389 | Unidade | R\$ 9,20 | R\$ 3.578,80 |
| 7 | DESINFETANTE 5 LITROS | Desinfetante 5 litros, composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência, aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, galão de 5 litros. | YPÊ | 524 | Unidade | R\$ 20,30 | R\$ 10.637,20 |
| 8 | DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML | Desodorante/Aromatizante de Ambiente 360ml, frasco com 360ml. tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray. | GLADE | 524 | Unidade | R\$ 11,70 | R\$ 6.130,80 |
| 9 | DETERGENTE 5 LITROS | Detergente 5L, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido, galão de 5 litros. | DULAGO | 524 | Unidade | R\$ 21,00 | R\$ 11.004,00 |
| 10 | ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL | Escova para Limpeza em Geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento aproximado: 12,50 cm, largura aproximada: 6 cm, espessura aproximada: 4 cm. | CONDOR | 449 | Unidade | R\$ 7,30 | R\$ 3.277,70 |
| 11 | ESPONJA LIMPEZA LÃ DE AÇO | Espunja Limpeza Lã de Aço, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso entre 45 a | BOMBRIL | 1.874 | Pacote | R\$ 2,20 | R\$ 4.122,80 |



| | | | | | | | |
|----|------------------------------|---|--------|-----|---------|-----------|--------------|
| | | 60g, embalagem com 8 unidades. | | | | | |
| 12 | INSETICIDA | Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 360 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega. | SBT | 389 | Unidade | R\$ 11,30 | R\$ 4.395,70 |
| 13 | LIMPA-VIDRO | Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante características adicionais: tensoativo, catiônico/fragrância, ação antiestética, embalagem de 500ml. | AZULIM | 749 | Unidade | R\$ 6,25 | R\$ 4.681,25 |
| 14 | LUSTRADOR MÓVEIS | Lustrador Móveis, componentes ceras naturais, aroma de jasmim ou lavanda aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 500ml. | PEROBA | 374 | Unidade | R\$ 12,30 | R\$ 4.600,20 |
| 15 | LUVA BORRACHA M | Luva Borracha M, material: látex natural, tamanho: médio, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, com forro, tipo: cano longo, multiuso, tipo proteção: produtos químicos. | DANNY | 899 | Par | R\$ 4,50 | R\$ 4.045,50 |
| 16 | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA G | Luva de Proteção Nitrílica G, material: borracha nitrílica, tamanho: grande, características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado, comprimento mínimo de 30 cm. | MEDIX | 262 | Par | R\$ 12,80 | R\$ 3.353,60 |
| 17 | PÁ COLETORA LIXO CABO LONGO | Pá Coletora Lixo Cabo Longo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento mínimo cabo: 80cm, comprimento mínimo da pá: 23cm, largura mínima: 19cm, aplicação: limpeza. | CONDOR | 374 | Unidade | R\$ 12,50 | R\$ 4.675,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|------------------------------------|---|-----------|-------|---------|-----------|---------------|
| | | 90%, composição dietanolamina de ácido graxo. | | | | | |
| 30 | DESINFETANTE 1 LITRO | Desinfetante 1L, composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência, aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, frasco de 1 litro. | CASA | 1.499 | Litro | R\$ 3,95 | R\$ 5.921,05 |
| 31 | SABÃO EM PÓ 500G | Sabão em Pó 500g, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. aplicação: lavar roupas. embalagem de 500g. | YPE | 1.087 | Pacote | R\$ 3,19 | R\$ 3.467,53 |
| 32 | ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML | Álcool em Gel 70% 500ml, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, frasco com peso entre 400 a 470g, capacidade do frasco, 500ml. | ASSEPTGEL | 599 | Unidade | R\$ 10,55 | R\$ 6.319,45 |
| 33 | PÁ COLETORA LIXO CABO CURTO | Pá Coletora Lixo Cabo Curto, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento mínimo cabo: 16cm, comprimento mínimo da pá: 14cm, largura mínima: 20cm, aplicação: limpeza. | CERTEC | 487 | Unidade | R\$ 7,90 | R\$ 3.847,30 |
| 34 | RODO 60CM | Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico polipropileno quantidade borrachas: 2 un, comprimento do suporte: 60cm, características adicionais: cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18m. | CONDOR | 562 | Unidade | R\$ 18,30 | R\$ 10.284,60 |
| RESERVADOS PARA ME/EPP | | | | | | | |
| 35 | ÁCIDO MURIÁTICO 1L | Ácido Muriático 1L, ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, | DIDEVAL | 220 | Unidade | R\$ 4,97 | R\$ 1.093,40 |



| | | | | | | | |
|----|---|---|-----------|-------|---------|-----------|--------------|
| | | fumegante, peso molecular: 36,46 g/mol, fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a./acs, número de referência química: cas 7647-01-0, armazenamento: frasco com 1 litro. | | | | | |
| 36 | ÁGUA SANITÁRIA 1L | Água Sanitária 1L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum, armazenamento: frasco com 1 litro. | DULAGO | 1.000 | Unidade | R\$ 2,90 | R\$ 2.900,00 |
| 37 | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 46° IPM 1L | Álcool Etílico Líquido Hidratado 46° IPM 1L, tipo: hidratado aplicação: produto limpeza doméstica características adicionais: incolor concentração: 46° inpm, armazenamento: frasco com 1 litro. | START | 500 | Unidade | R\$ 6,60 | R\$ 3.300,00 |
| 38 | ÁLCOOL GEL 70% 05 LITROS | Álcool Etílico Gel 70% 5L, tipo: etílico hidratados características adicionais: gel concentração: 70%, armazenamento, embalagem de 05 litros. | GELALCOOL | 50 | Unidade | R\$ 34,05 | R\$ 1.702,50 |
| 39 | BOTAS DE PVC INJETADO | Botas de PVC Injetado, cano médio, sem forro, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentram ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes. | MARLUVAS | 37 | Par | R\$ 32,65 | R\$ 1.208,05 |
| 40 | CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO 750ML | Cera Líquida Incolor Leitoso 750ML, tipo: líquida cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal | POLIFOR | 130 | Unidade | R\$ 9,20 | R\$ 1.196,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---|-------------|-----|---------|-----------|--------------|
| | | hidrogena, características adicionais: antiderrapante, frasco c/ alça, tampa dosadora, aplicação: limpeza de pisos, armazenamento em frasco com 750ml. | | | | | |
| 41 | DESINFETA NTE 5 LITROS | Desinfetante 5 litros , composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência, aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, galão de 5 litros. | YPE | 175 | Unidade | R\$ 20,30 | R\$ 3.552,50 |
| 42 | DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML | Desodorante/Aromatizante de Ambiente 360ml , frasco com 360ml. tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray. | GLADE | 175 | Unidade | R\$ 11,70 | R\$ 2.047,50 |
| 43 | DETERGENTE E 5 LITROS | Detergente 5L , composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido, galão de 5 litros. | DULAGO | 175 | Unidade | R\$ 21,00 | R\$ 3.675,00 |
| 44 | ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL | Escova para Limpeza em Geral , material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento aproximado: 12,50 cm, largura aproximada: 6 cm, espessura aproximada: 4 cm. | CONDOR | 150 | Unidade | R\$ 7,30 | R\$ 1.095,00 |
| 45 | ESPONJA LIMPEZA LÃ DE AÇO | Esponja Limpeza Lã de Aço , material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso entre 45 a 60g, embalagem com 8 unidades. | SANTA MARIA | 625 | Pacote | R\$ 2,20 | R\$ 1.375,00 |
| 46 | INSETICIDA | Inseticida , tipo aerossol, embalagem de 360 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive | SBT | 130 | Unidade | R\$ 11,30 | R\$ 1.469,00 |

| | | | | | | | | |
|----|------------------------------|---|--------|-----|---------|-----------|--------------|--|
| | | o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega. | | | | | | |
| 47 | LIMPA-VIDRO | Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante característicos adicionais: tensoativo, catiónico/fragrância, ação antiestética, embalagem de 500ml. | AZULIM | 250 | Unidade | R\$ 6,25 | R\$ 1.562,50 | |
| 48 | LUSTRADOR MÓVEIS | Lustrador Móveis, componentes ceras naturais, aroma de jasmim ou lavanda aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 500ml. | PEROBA | 125 | Unidade | R\$ 12,30 | R\$ 1.537,50 | |
| 49 | LUVA BORRACHA M | Luva Borracha M, material: látex natural, tamanho: médio, cor: amarela, características, adicionais: palma antiderrapante, com forro, tipo: cano longo, multiuso, tipo proteção: produtos químicos. | DANNY | 300 | Par | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 | |
| 50 | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA G | Luva de Proteção Nitrílica G, material: borracha nitrílica, tamanho: grande, características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado, comprimento mínimo de 30 cm. | MEDIX | 87 | Par | R\$ 12,80 | R\$ 1.113,60 | |
| 51 | PÁ COLETORA LIXO CABO LONGO | Pá Coletora Lixo Cabo Longo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento mínimo cabo: 80cm, comprimento mínimo da pá: 23cm, largura mínima: 19cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cabo revestido em plástico. | CONDOR | 125 | Unidade | R\$ 12,50 | R\$ 1.562,50 | |
| 52 | PANO DE CHÃO ALVEJADO | Pano de Chão Alvejado, material 100% algodão, tamanho mínimo 70cm x 50cm. | ALKLIN | 375 | Unidade | R\$ 5,44 | R\$ 2.040,00 | |

| | | | | | | | |
|----|-----------------------------------|---|---------|-----|---------|-----------|--------------|
| 53 | PANO LIMPEZA | Pano Limpeza, material algodão cru, fechado: 43 x 68 cm (costurado), aberto: 86x68 cm, características adicionais: chão, tipo saco. | LIMPANO | 375 | Unidade | R\$ 4,85 | R\$ 1.818,75 |
| 54 | PANO PRATO | Pano Prato, material algodão alvejado; medidas aproximadas: tamanho mínimo 60x40cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável. unidade de medida: pacote com 10 unidades. | ALKLIN | 75 | Pacote | R\$ 29,70 | R\$ 2.227,50 |
| 55 | RODO 40CM | Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo de madeira plastificado aproximadamente 1,18m. | BETANIN | 200 | Unidade | R\$ 15,70 | R\$ 3.140,00 |
| 56 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO | Sabão em Barra Glicerinado, neutro, deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega, acondicionado em embalagem de 900g com cada barra pesando 180g, pacote com 05 unidades. | MINUANO | 200 | Pacote | R\$ 8,50 | R\$ 1.700,00 |
| 57 | SABÃO EM PÓ 1KG | Sabão em Pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. aplicação: lavar roupas. embalagem de 1kg. | MINUANO | 325 | Unidade | R\$ 6,00 | R\$ 1.950,00 |
| 58 | VASSOURA DE PALHA | Vassoura de Palha, material cerdas: palha, material cepa: madeira, comprimento cepa: 15 cm, características adicionais: com cabo, madeira de 2m, largura cepa: 15 cm. | MENDOÇA | 105 | Unidade | R\$ 18,30 | R\$ 1.921,50 |
| 59 | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO | Vassoura de Pelo Sintético, vassoura material cerdas: pelo sintético, material cabo: madeira plastificada | CONDOR | 175 | Unidade | R\$ 15,30 | R\$ 2.677,50 |

| | | | | | | | | |
|----|------------------------------------|--|-----------|-----|------------|-----------|--------------|--|
| | | material cepa: plástico, comprimento cepa: 27 cm, comprimento cerdas: 7 cm, aplicação: limpeza em geral, comprimento típico do cabo entre 1,20m a 1,50m. | | | | | | |
| 60 | VASSOURA NYLON | Vassoura Nylon, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo. | CONDOR | 125 | Unidade | R\$ 14,30 | R\$ 1.787,50 | |
| 61 | VASSOURÃO | Vassourão, tipo prefeitura composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as seguintes características, base em madeira, medidas aproximadas: 39cm de comprimento x 45cm de altura 3,5cm de largura, cerdas em nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchimento a base com 31 tufos. tamanho típico do cabo entre 1,20m a 1,50m de comprimento e 22mm de diâmetro. | ONGEST | 125 | Unidade | R\$ 20,35 | R\$ 2.543,75 | |
| 62 | HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) | Hidróxido de Sódio (Soda Cáustica), aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98% número de referência química: cas 1310-73-2, embalagem em pote plástico com 1,00kg. | TAGMAX | 70 | Quilograma | R\$ 18,20 | R\$ 1.274,00 | |
| 63 | SABONETE LÍQUIDO | Sabonete Líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Bomba com 5 litros, acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável 90%, composição dietanolamina de ácido graxo. | PALMOLIVE | 62 | Unidade | R\$ 27,60 | R\$ 1.711,20 | |
| 64 | DESINFETANTE 1 LITRO | Desinfetante 1L, composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência. | CASA | 500 | Litro | R\$ 3,95 | R\$ 1.975,00 | |



| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|---|------------|-------|---------|-----------|--------------|
| | | aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, frasco de 1 litro. | | | | | |
| 65 | SABÃO EM PÓ 500G | Sabão em Pó 500g, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. aplicação: lavar roupas. embalagem de 500g. | YPE | 362 | Pacote | R\$ 3,19 | R\$ 1.154,78 |
| 66 | ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML | Álcool em Gel 70% 500ml, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, frasco com peso entre 400 a 470g, capacidade do frasco, 500ml. | ASSEPETGEL | 200 | Unidade | R\$ 10,55 | R\$ 2.110,00 |
| 67 | PÁ COLETORA LIXO CABO CURTO | Pá Coletora Lixo Cabo Curto, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento mínimo cabo: 16cm, comprimento mínimo da pá: 14cm, largura mínima: 20cm, aplicação: limpeza. | CERTEC | 162 | Unidade | R\$ 7,90 | R\$ 1.279,80 |
| 68 | RODO 60CM | Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico polipropileno quantidade borrachas: 2 un, comprimento do suporte: 60cm, características adicionais: cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18m. | CONDOR | 187 | Unidade | R\$ 18,30 | R\$ 3.422,10 |
| EXCLUSIVOS PARA ME/EPP | | | | | | | |
| 69 | DESODORIZADOR SANITÁRIO | Desodorizador Sanitário, peso líquido 20 a 25g, composição: decil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: suporte compatível. | PATO | 1.500 | Unidade | R\$ 2,85 | R\$ 4.275,00 |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|---|---------------|-------|---------|-----------|--------------|
| 70 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO | Escova para Vaso Sanitário, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário, características adicionais: com suporte. | CONDOR | 280 | Unidade | R\$ 16,70 | R\$ 4.676,00 |
| 71 | ESPONJA LIMPEZA | Esponja Limpeza, material: espuma/fibra sintética, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 70 mm, espessura mínima: 20 mm. | SANTA MARIA | 5.000 | Unidade | R\$ 0,70 | R\$ 3.500,00 |
| 72 | FLANELA 100% ALGODÃO | Flanela, material 100% algodão, comprimento 60, largura mínima 40, cor amarela. | ALKLIN | 1.100 | Unidade | R\$ 3,80 | R\$ 4.180,00 |
| 73 | FÓSFORO | Fosforo, corpo de madeira 100% reflorestada, cabeça vermelha, pacote com 10 caixas com 40 fósforos cada unidade, tipo curto. | FIAT LUX | 1.000 | Caixa | R\$ 3,90 | R\$ 3.900,00 |
| 74 | LUVA BORRACHA G | Luva Borracha G, material: látex natural, tamanho: grande cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante com forro, tipo: cano longo, multiuso, tipo proteção: produtos químicos. | SANTA LIMPEZA | 550 | Par | R\$ 3,80 | R\$ 2.090,00 |
| 75 | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA M | Luva de Proteção Nitrílica M, material: borracha nitrílica, tamanho: médio, características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado, comprimento mínimo de 30 cm. | SANTA LIMPEZA | 250 | Par | R\$ 16,45 | R\$ 4.112,50 |
| 76 | REFIL MOP ÚMIDO | Refil Mop Úmido, material fibra sintética, tipo ponta picotada, aplicação limpeza, cor branca, dimensões aproximadas 36cm de diâmetro. | HIPER CLEAN | 240 | Unidade | R\$ 13,30 | R\$ 3.192,00 |
| 77 | SAPONÁCEO | Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais: biodegradável, frasco com 300g. | SAIF | 600 | unidade | R\$ 6,34 | R\$ 3.804,00 |



| | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|-------------|-------|---------|-----------|-----------------------|
| 78 | ISQUEIRO PORTÁTIL | Isqueiro Portátil, tamanho padrão: grande, comprimento aproximado: 8 cm, cor: variada, cartela com 12 unidades. | BIC | 120 | Pacote | R\$ 28,50 | R\$ 3.420,00 |
| 79 | RODO DE PIA | Rodo de Pia, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento mínimo aproximado do suporte: 13 cm, características adicionais: para pia. | SANTA MARIA | 350 | Unidade | R\$ 4,95 | R\$ 1.732,50 |
| 80 | DETERGENTE E LÍQUIDO NEUTRO 500ML | Detergente Líquido Neutro 500ml, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido, frasco de 500 ml. | MINUANO | 2.500 | Unidade | R\$ 1,65 | R\$ 4.125,00 |
| 81 | FILME PLÁSTICO PVC | Filme Plástico PVC, transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m. | LUSAFILM | 500 | Unidade | R\$ 4,60 | R\$ 2.300,00 |
| 82 | SACO DE FIBRA SINTÉTICA | Saco De Fibra Sintética, material: fibra sintética, cor: branca, capacidade: 60 kg, aplicação: acondicionamento de objetos variados, tamanho: largura de 60cm, altura 90cm. | CK | 2.500 | Unidade | R\$ 1,89 | R\$ 4.725,00 |
| 83 | TOALHA DE ROSTO | Toalha De Rosto, 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, cores diversas, dimensões: 50 x 75cm. | BUDEMMEYER | 350 | Unidade | R\$ 11,80 | R\$ 4.130,00 |
| 84 | LIMPA ALUMÍNIO 500ML | Limpa Alumínio, produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio, boa qualidade, frasco de 500ml. | LUAR | 1.500 | Unidade | R\$ 2,30 | R\$ 3.450,00 |
| VALOR TOTAL (RS) | | | | | | | R\$ 323.269,95 |
| trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos | | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>



- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2523050101/2025** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 323.269,95** (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:



- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;



- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.3 O Fornecedor em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;



8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (12/06/2025)**, nos termos do item **8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2043 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0642.2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**08.244.0642.2217 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS /
MANUTENÇÃO DO SUAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0642.2344 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA DE
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0642.4004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0028.2204 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.243.0008.2214 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA /
ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0008.2112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0008.2271 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP –
RUA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0020.2216 – PISO BÁSICO FIXO – CRAS / PAIF / MANUTENÇÃO PBF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
244 0020 2206 PISO BÁSICO VARIÁVEL - LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0021.2218 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará a Gestora de Contratos a Sra. **MICHELE VIEIRA AGUIAR** (Portaria n.º 398/2025-GAB), Fiscal Técnico o Sr. **RODOLFO LIMA SOARES** (Portaria n.º 398/2025-GAB) e Fiscal Administrativo o Sr. **JEFERSON FRANK DA SILVA SERRA** (Portaria n.º 398/2025-GAB), para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá ao Fiscal Técnico fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.



- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a:



- 20.1.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 20.1.2** A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.3** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.4** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.5** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.6** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**;
- 20.1.7** Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.
- 20.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA** forneça o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
 - 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
 - 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.



- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;
- 23.2.4.2** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;
- 23.2.4.3** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.4** Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.5** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;



- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal (MA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal (MA), 09 de outubro de 2025.

Larissa Bastos

Silva:57932700353

Assinado de forma digital por
Larissa Bastos
Silva:57932700353
Dados: 2025.10.09 10:12:58
-03'00'

LARISSA BASTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n.º 17/2025

Responsável Legal pela CONTRATANTE

MARCIO VINICIUS

BATISTA

REIS:60713816309

Assinado de forma digital
por MARCIO VINICIUS
BATISTA REIS:60713816309
Dados: 2025.10.09 15:09:51
-03'00'

CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ n.º 43.461.056/0001-56

MARCIO VINICIUS BATISTA REIS

CPF n.º 607.138.163-09

C. I. n.º 0263612620033 SSP/MA

Responsável Legal pela CONTRATADA

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 323.269,95 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.2217 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS / MANUTENÇÃO DO SUAS. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.2344 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.4004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 08.244.0028.2204 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 08.243.0008.2214 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA / ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 08.244.0008.2112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- FMAS. 08.244.0008.2271 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP – RUA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 08.244.0020.2216 – PISO BÁSICO FIXO – CRAS / PAIF / MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 244 0020 2206 PISO BÁSICO VARIÁVEL - LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 08.244.0021.2218 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. LARISSA BASTOS SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCIO VINICIUS BATISTA REIS – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 09 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 09 / 10 / 2025

Nome: 

trinta e sete reais e vinte e oito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE E ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.122.0002.2368 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCIO VINICIUS BATISTA REIS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de outubro de 2025.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 971.131,80 (novecentos e setenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.366.0012.2281.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCIO VINICIUS BATISTA REIS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 09 de outubro de 2025.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 323.269,95 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.2217 -



GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS / MANUTENÇÃO DO SUAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.2344 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0642.4004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA / ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP - RUA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0020.2216 - PISO BÁSICO FIXO - CRAS / PAIF / MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 244 0020 2206 PISO BÁSICO VARIÁVEL - LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0021.2218 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. LARISSA BASTOS SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCIO VINICIUS BATISTA REIS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 09 de outubro de 2025.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

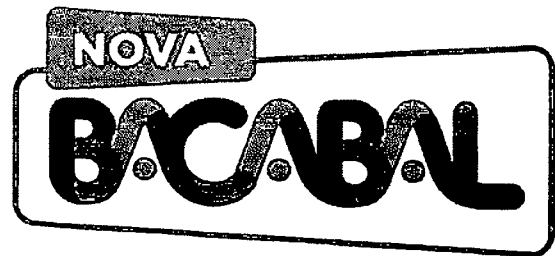
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 638.636,64 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09

de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE E ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.122.0002.2368 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCIO VINICIUS BATISTA REIS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de outubro de 2025.

Código identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
 CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
 Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
 Telefone: (99) 3621 0533

ERIKA DE CASSIA
 SIQUEIRA
 LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por
 ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA
 LUCENA:47506350300
 Dados: 2025.10.10 17:28:33 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2641> - Volume 10, N°. BAC20251010

